



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 016/11-CJ-JESC-REG.OESTE-EEB.CRESTANI-PALMASOLA

Data: 1612.2011

Horário: 18:30hs

Denunciado: Equipe de Handebol Feminino da E.E.B. Claudino Crestani

Enquadramento: Art. 183, VII do CJD/SC

Assunto: W.O.

Relator: Valmir Braz da Silva

DECISÃO:

Por unanimidade, o Conselho de Julgamento conhece da denúncia, desclassificando para o Art. 183, II, para aplicar a pena de **perda dos pontos em todas as partidas nas quais a atleta Paula Cristini Sufredini participou e de 90 (noventa) dias de suspensão à EEB Claudino Crestani.**

Encerrada a sessão às 18h50.

Intimada a parte em sessão.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2011

Zilton Vargas

PRESIDENTE DO CONSELHO DE JULGAMENTO em exercício